



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 19-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 41**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 59, DE 18 DE MAIO DE 2018**

*Institui o Projeto Parques Inteligentes, com o objetivo de fomentar parcerias, visando ao desenvolvimento do uso público nas áreas protegidas do Estado de São Paulo.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Projeto Parques Inteligentes, com os objetivos de:

I - Criar soluções inovadoras para as demandas de gestão das áreas naturais protegidas no Estado de São Paulo,

II - Fortalecer a infraestrutura básica de apoio à gestão do uso público nas áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo;

III - Apoiar na implementação de modelos de gestão inovadores do uso público nas áreas naturais protegidas com apoio da tecnologia de informação;

IV - Consolidar a Cadeia Produtiva do Turismo Sustentável gerando oportunidades de negócios e parcerias com foco nos perfis de visitantes nas áreas naturais protegidas;

V - Construir uma vitrine com as unidades de visitação do sistema ambiental paulista voltada para o público;

VI - Atender os diferentes temas do uso público: lazer, ecoturismo, eventos, estudos do meio e de pesquisa, ou outros.

**Artigo 2º** - O Projeto será desenvolvido através de ações nas áreas de acessibilidade, infraestrutura, serviços, parcerias, tecnologia da informação, gestão e comunicação, com maior foco no desenvolvimento do uso público.

**Artigo 3º** - As ações se desenvolverão nas áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo, a serem definidas conforme o escopo das soluções propostas, e poderão envolver a região de entorno dessas áreas.

**Artigo 4º** - O Projeto tem como estratégia a agregação de parceiros, recursos e instituições para criar sinergia entre os diversos entes, visando atender os objetivos propostos.

**Artigo 5º** - O Sistema Ambiental Paulista poderá estabelecer parcerias com entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento do Projeto Parques Inteligentes.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

**Artigo 6º** - O Projeto poderá envolver outras instituições, órgãos governamentais e não governamentais, e concessionários de serviços públicos para a realização de atividades colaborativas.

**Artigo 7º** - A implantação e execução das atividades referentes ao Projeto serão realizadas no âmbito das unidades que compõem do Comitê de Integração do Uso Público, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, constituído pela Resolução SMA nº 162, de 19 de dezembro de 2017 e deverão ser compartilhados entre os entes.

**Artigo 8º** - O Comitê realizará as seguintes atividades:

I - Realizar um mapeamento das oportunidades e ações existentes para estabelecer prioridades e promover sinergia, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

II - Definir Plano de Trabalho para organização das atividades, uniformizando conceitos e metodologias, e fixando diretrizes, objetivos, metas e prazos em conjunto;

III - Acompanhar o desenvolvimento e os cronogramas de execução dos Planos de Trabalho;

IV - Promover a articulação institucional para o fornecimento de estudos e bases técnicas para a melhoria das atividades de uso público;

V - Consolidar a importância das áreas naturais protegidas na cadeia produtiva do turismo, articulando parcerias com os diferentes atores deste segmento;

VI - Desenvolver uma campanha de comunicação para visitação e fortalecimento da identidade institucional, destacando a importância do seu papel na proteção e manutenção da qualidade dos serviços ambientais prestados pelas áreas naturais protegidas;

VII - Criação de políticas públicas envolvendo os temas do Sistema Ambiental Paulista;

VIII - Outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.928/2018)

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente